

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2703003/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1 Aquisição de Medicamentos (Medicamentos de controle especial, Atenção Primária de Saúde, Medicamentos de Alta Complexidade e para Bloco Cirúrgico).

2. SETOR DEMANDANTE

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela demanda: Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico: Rodrigo Teixeira Santiago - Portaria nº 040/2025.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Aquisição de Medicamentos (Medicamentos de controle especial, Atenção Primária de Saúde, Medicamentos de Alta Complexidade e para Bloco Cirúrgico), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 3.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como Material de consumo (fornecimento continuado), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.,

4. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Em razão da natureza essencial e continuada do objeto em análise — cuja execução impacta diretamente a eficiência administrativa e a prestação regular de serviços públicos —, impõe-se à Administração Pública o dever de adotar todas as medidas legais e gerenciais que assegurem sua adequada continuidade. Nesse cenário, destaca-se a possibilidade jurídica de renovação dos

quantitativos da Ata de Registro de Preços, como instrumento legítimo de racionalização das contratações públicas e de preservação do interesse público.

4.2 Tal possibilidade encontra fundamento legal no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a prorrogação da vigência das atas, e está respaldada por entendimento uniformizado da Advocacia-Geral da União, por meio do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

4.3 Nos termos do referido parecer, a renovação dos quantitativos da ata é juridicamente admissível, desde que observados os seguintes requisitos que iremos ter de realizar ao aditar a ata de registro de preço:

4.4 Demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração, mediante comprovação da manutenção das condições iniciais de preços e de fornecimento;

4.5 Previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços, permitindo a ampliação dos quantitativos dentro do limite legal e contratual, em proporção ao período aditivado;

4.6 Análise prévia da demanda na fase de planejamento da contratação, incluindo menção no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios;

4.7 Formalização por meio de termo aditivo firmado durante o prazo de vigência da ata, em consonância com a legislação vigente.

4.8 Portanto, em face da importância do objeto licitado para a continuidade das atividades administrativas e da viabilidade legal da medida, este Estudo Técnico Preliminar contempla, de forma expressa, a possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, como ação estratégica de planejamento público, voltada à economicidade, à eficiência operacional e à

concretização do interesse público.

DOS ITENS A SEREM LICITADOS;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UND	VALOR TOTAL
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE					
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	UND	10.000	R\$ 11,51	R\$ 115.100,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	UND	10.000	R\$ 9,32	R\$ 93.200,00
3	ACICLOVIR 200MG	UND	90.000	R\$ 0,32	R\$ 28.800,00
4	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	UND	6.000	R\$ 3,41	R\$ 20.460,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	UND	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UND	900.000	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	700.000	R\$ 0,06	R\$ 42.000,00
8	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG	UND	720	R\$ 6,49	R\$ 4.672,80
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	UND	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA	UND	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UND	12.000	R\$ 2,19	R\$ 26.280,00
12	ALBENDAZOL 400MG	UND	800.000	R\$ 0,54	R\$ 432.000,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UND	35.000	R\$ 2,20	R\$ 77.000,00
14	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 30 MG COMP VER	UND	1.440	R\$ 8,60	R\$ 12.384,00
15	ALOGLIPTINA 25 MG	UND	2.160	R\$ 6,21	R\$ 13.413,60
16	ALOPURINOL 100MG	UND	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
17	AMBROXOL 15MG/5ML/100ML SOLUÇÃO	UND	2.500	R\$ 2,92	R\$ 7.300,00

18	AMBROXOL 30MG/5ML/100ML SOLUÇÃO	UND	2.500	R\$ 4,19	R\$ 10.475,00
19	AMIODARONA 200MG	UND	110.000	R\$ 1,02	R\$ 112.200,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML. SUSP ORAL	UND	15.000	R\$ 24,87	R\$ 373.050,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	UND	100.000	R\$ 3,43	R\$ 343.000,00
22	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML SUSP. ORAL	UND	15.000	R\$ 9,80	R\$ 147.000,00
23	AMOXICILINA 500MG	UND	800.000	R\$ 0,34	R\$ 272.000,00
24	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	UND	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
25	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	UND	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
26	ATENOLOL 25MG	UND	800.000	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00
27	ATENOLOL 50MG	UND	800.000	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00
28	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL	UND	15.000	R\$ 9,50	R\$ 142.500,00
29	AZITROMICINA 500MG	UND	162.000	R\$ 0,92	R\$ 149.040,00
30	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE SOL. P/ INALAÇÃO ORAL	UND	800	R\$ 27,38	R\$ 21.904,00
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOL. P/ INALAÇÃO ORAL	UND	800	R\$ 22,07	R\$ 17.656,00
32	BENFOTIAMINA 150 MG	UND	2.700	R\$ 3,24	R\$ 8.748,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI FRASCO AMPOLA	UND	20.000	R\$ 8,33	R\$ 166.600,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO AMPOLA	UND	1.200	R\$ 6,79	R\$ 8.148,00
35	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML SOL. ORAL	UND	4.000	R\$ 11,65	R\$ 46.600,00
36	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES SPRAY NASAL	UND	3.000	R\$ 25,43	R\$ 76.290,00
37	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES SPRAY NASAL	UND	3.000	R\$ 34,49	R\$ 103.470,00
38	CAPTOPRIL 25MG	UND	900.000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
39	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	UND	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	UND	60.000	R\$ 40,91	R\$ 2.454.600,00
41	CARVEDILOL 12,5MG	UND	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
42	CARVEDILOL 25MG	UND	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
43	CARVEDILOL 3,125MG	UND	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
44	CARVEDILOL 6,25MG	UND	150.000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
45	CEFALEXINA 500MG	UND	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
46	CEFALEXINA 50MG/ML, 60ML SUSP. ORAL	UND	15.000	R\$ 8,66	R\$ 129.900,00
47	CETOCONAZOL 20 mg/ml (2%) XAMPU	UND	840	R\$ 6,87	R\$ 5.770,80
48	CETOCONAZOL 200MG	UND	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
49	CILOSTAZOL 100 MG	UND	840	R\$ 0,85	R\$ 714,00
50	CIPROFIBRATO 100 MG	UND	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
51	CIPROFLOXACINO 500MG	UND	300.000	R\$ 0,53	R\$ 159.000,00
52	CLARITROMICINA 500MG	UND	12.600	R\$ 3,11	R\$ 39.186,00
53	CLOPIDOGREL 75MG	UND	12.000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 30ML SOLUÇÃO NASAL	UND	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
55	CLOREXIDINA 2% 1000ML AQUOSA SOLUÇÃO	UND	2.000	R\$ 34,46	R\$ 68.920,00
56	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 UI+10 MG/G POMADA 30 G	UND	4.500	R\$ 23,23	R\$ 104.535,00

57	DEFLAZACORTE 6 MG	UND	720	R\$ 2,71	R\$ 1.951,20
58	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	UND	6.000	R\$ 5,77	R\$ 34.620,00
59	DEXAMETASONA 0,1% 10G	UND	18.000	R\$ 2,03	R\$ 36.540,00
60	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	UND	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND	20.000	R\$ 4,92	R\$ 98.400,00
62	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	UND	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
63	DIGOXINA 0,25MG	UND	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
64	DIPIRONA 500MG	UND	400.000	R\$ 0,17	R\$ 68.000,00
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 10ML SOL. ORAL	UND	15.000	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
66	DOXAZOSINA 2MG	UND	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
67	ENALAPRIL 10MG	UND	180.000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
68	ENALAPRIL 20MG	UND	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
69	ENALAPRIL 5MG	UND	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
70	ERITROMICINA 500MG	UND	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
71	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	UND	800	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00
72	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML AMPOLA	UND	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
73	ESCOPOLAMINA 10 MG	UND	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
74	ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	150.000	R\$ 0,47	R\$ 70.500,00
75	EZETIMIBE 10 MG	UND	2.160	R\$ 0,86	R\$ 1.857,60
76	FLUCONAZOL 150MG	UND	270.000	R\$ 1,00	R\$ 270.000,00
77	FUROSEMIDA 40MG	UND	550.000	R\$ 0,08	R\$ 44.000,00
78	GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	1.500.000	R\$ 0,05	R\$ 75.000,00
79	GLICLAZIDA 30MG	UND	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
80	GLIMEPIRIDA 4 MG	UND	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
81	GUACO (<i>Mikania glomerata</i>) 0,5MG 150ML XAROPE	UND	108.000	R\$ 2,61	R\$ 281.880,00
82	HIDRALAZINA 25MG	UND	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
83	HIDRALAZINA 50MG	UND	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	350.000	R\$ 0,05	R\$ 17.500,00
85	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME	UND	5.000	R\$ 8,88	R\$ 44.400,00
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	UND	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG 100ML SOLUÇÃO	UND	20.000	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
88	IBUPROFENO 300MG	UND	350.000	R\$ 0,23	R\$ 80.500,00
89	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL	UND	40.000	R\$ 3,05	R\$ 122.000,00
90	IBUPROFENO 600MG	UND	900.000	R\$ 0,25	R\$ 225.000,00
91	IMUNOGLOBULINA ANTI D FRASCO AMPOLA	UND	400	R\$ 332,62	R\$ 133.048,00
92	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG GOTAS	UND	4.000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
93	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	UND	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
94	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
95	ITRACONAZOL 100MG	UND	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
96	IVERMECTINA 6MG	UND	80.000	R\$ 0,76	R\$ 60.800,00
97	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	UND	1.200	R\$ 8,60	R\$ 10.320,00
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 100UI	UND	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 25UI	UND	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 75UI	UND	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
101	LIDOCAÍNA 2% 20MG/G GELEIA	UND	6.000	R\$ 5,11	R\$ 30.660,00
102	LINAGLIPTINA 5 MG	UND	3.600	R\$ 11,69	R\$ 42.084,00
103	LORATADINA 10MG	UND	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
104	LORATADINA 1MG/ML, 100ML XAROPE	UND	15.000	R\$ 3,70	R\$ 55.500,00
105	LOSARTANA 50MG	UND	3.000.000	R\$ 0,06	R\$ 180.000,00

106	MEBENDAZOL 100MG	UND	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
107	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP. ORAL	UND	800	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
108	METFORMINA 500MG	UND	500.000	R\$ 0,19	R\$ 95.000,00
109	METFORMINA 850MG	UND	2.000.000	R\$ 0,17	R\$ 340.000,00
110	METILDOPA 250MG	UND	60.000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
111	METILDOPA 500MG	UND	60.000	R\$ 1,15	R\$ 69.000,00
112	METOCLOPRAMIDA 10MG	UND	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
113	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL	UND	7.000	R\$ 2,04	R\$ 14.280,00
114	METOPROLOL 25 MG	UND	4.000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
115	METOPROLOL 50 MG	UND	4.000	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
116	METRONIDAZOL 10% 50 G GEL VAGINAL	UND	20.000	R\$ 8,02	R\$ 160.400,00
117	METRONIDAZOL 250MG	UND	600.000	R\$ 0,24	R\$ 144.000,00
118	METRONIDAZOL 400MG	UND	36.000	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
119	MICONAZOL 2% 30ML LOÇÃO	UND	4.000	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00
120	MICONAZOL 2% 40g GEL ORAL	UND	2.000	R\$ 9,37	R\$ 18.740,00
121	MICONAZOL 2% DERMATOLÓGICO 28G CREME	UND	8.000	R\$ 3,66	R\$ 29.280,00
122	MICONAZOL 2% VAGINAL 60G CREME	UND	20.000	R\$ 9,82	R\$ 196.400,00
123	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	UND	40.000	R\$ 2,86	R\$ 114.400,00
124	NIFEDIPINO 10MG	UND	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
125	NIFEDIPINO 20MG RETARD	UND	600.000	R\$ 0,15	R\$ 90.000,00
126	NIMESULIDA 100MG	UND	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
127	NISTATINA 100.000UI 30 ML	UND	5.000	R\$ 5,53	R\$ 27.650,00
128	NISTATINA 60G CREME VAGINAL	UND	25.000	R\$ 13,00	R\$ 325.000,00
129	NITROFURANTOÍNA 100 MG	UND	1.800	R\$ 0,55	R\$ 990,00
130	ÓLEO MINERAL 100ML	UND	9.000	R\$ 4,44	R\$ 39.960,00
131	OMEPRAZOL 20MG	UND	700.000	R\$ 0,10	R\$ 70.000,00
132	ONDANSETRONA 4MG	UND	10.000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
133	ONDANSETRONA 8MG	UND	10.000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
134	PARACETAMOL 200MG, 15ML SOL. ORAL	UND	25.000	R\$ 1,57	R\$ 39.250,00
135	PARACETAMOL 500MG	UND	900.000	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00
136	PERMETRINA 10MG/ML, 60ML LOÇÃO	UND	8.000	R\$ 3,02	R\$ 24.160,00
137	PERMETRINA 50MG/ML, 60ML LOÇÃO	UND	10.000	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
138	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS + LISINA XAROPE 200 ML SOL. ORAL	UND	10.000	R\$ 4,95	R\$ 49.500,00
139	PREDNISOLONA 1MG/ML, 60ML SOL. ORAL	UND	3.000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
140	PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML SOL. ORAL	UND	3.000	R\$ 6,23	R\$ 18.690,00
141	PREDNISONA 20MG	UND	200.000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
142	PREDNISONA 5MG	UND	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
143	PROMETAZINA 25MG	UND	350.000	R\$ 0,23	R\$ 80.500,00
144	PROPATILNITRATO 10 MG	UND	1.440	R\$ 0,74	R\$ 1.065,60
145	PROPRANOLOL 40MG	UND	400.000	R\$ 0,58	R\$ 232.000,00
146	RIFAMPICINA 20 MG/ML SOL. ORAL	UND	120	R\$ 6,75	R\$ 810,00
147	RIFAMPICINA 300MG	UND	360	R\$ 1,25	R\$ 450,00
148	RIVAROXABANA 10 MG	UND	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
149	ROSUVASTATINA 10MG	UND	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
150	ROSUVASTATINA 20MG	UND	2.880	R\$ 0,47	R\$ 1.353,60
151	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ ML, 5 ML SOL. ORAL	UND	7.000	R\$ 9,56	R\$ 66.920,00
152	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ ML, 5 ML SOL. ORAL	UND	7.000	R\$ 8,56	R\$ 59.920,00
153	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose	UND	60.000	R\$ 1,06	R\$ 63.600,00

	20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G SACHÊ. PO				
154	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	UND	7.000	R\$ 21,13	R\$ 147.910,00
155	SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE	UND	2.000	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
156	SALBUTAMOL 5MG/ML SOL. NEBULIZAÇÃO	UND	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
157	SIMETICONA 40MG	UND	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
158	SIMETICONA 75MG/ML, 15ML SOL. ORAL	UND	25.000	R\$ 3,38	R\$ 84.500,00
159	SINVASTATINA 20MG	UND	800.000	R\$ 0,11	R\$ 88.000,00
160	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML NÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO	UND	30.000	R\$ 4,51	R\$ 135.300,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 30G CREME	UND	10.000	R\$ 6,28	R\$ 62.800,00
162	SULFADIAZINA 500MG	UND	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
163	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	UND	54.000	R\$ 0,24	R\$ 12.960,00
164	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSP. ORAL	UND	10.000	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00
165	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL. OTOLÓGICA	UND	300	R\$ 12,27	R\$ 3.681,00
166	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	UND	900.000	R\$ 0,16	R\$ 144.000,00
167	SULFATO FERROSO 25MG/ML FERRO ELEMENTAR SOL. ORAL	UND	9.000	R\$ 3,88	R\$ 34.920,00
168	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	UND	6.000	R\$ 3,23	R\$ 19.380,00
169	TIABENDAZOL 5% 30G POMADA	UND	2.000	R\$ 10,86	R\$ 21.720,00
170	TRIMETAZIDINA 35 MG	UND	2.700	R\$ 1,40	R\$ 3.780,00
171	VERAPAMIL 80MG	UND	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
172	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG CÁLCIO ELEMENTAR)	UND	700.000	R\$ 0,51	R\$ 357.000,00
173	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA 10 MG + 250 MG	UND	300.000	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00
174	BROMOPRIDA 10 MG	UND	100.000	R\$ 0,64	R\$ 64.000,00
CONTROLE ESPECIAL					
175	AMITRIPTILINA 25MG	UND	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
176	ARIPIRAZOL 10 MG	UND	2.800	R\$ 3,66	R\$ 10.248,00
177	BIPERIDENO 2MG	UND	300.000	R\$ 0,40	R\$ 120.000,00
178	BIPERIDENO 5MG/ML, 1ML LACTATO - AMPOLA	UND	3.000	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00
179	CARBAMAZEPINA 200MG	UND	500.000	R\$ 0,26	R\$ 130.000,00
180	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, 100ML XAROPE	UND	6.000	R\$ 15,69	R\$ 94.140,00
181	CARBAMAZEPINA 400MG	UND	240.000	R\$ 0,60	R\$ 144.000,00
182	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UND	300.000	R\$ 0,27	R\$ 81.000,00
183	CLONAZEPAM 2,5MG, 30ML SOLUÇÃO	UND	120.000	R\$ 3,65	R\$ 438.000,00
184	CLONAZEPAM 2MG	UND	108.000	R\$ 0,07	R\$ 7.560,00
185	CLORPROMAZINA 100MG	UND	360.000	R\$ 0,70	R\$ 252.000,00
186	CLORPROMAZINA 25MG	UND	300.000	R\$ 0,40	R\$ 120.000,00
187	CLORPROMAZINA 40MG/ML, 5ML SOLUÇÃO	UND	120	R\$ 9,47	R\$ 1.136,40
188	CLORPROMAZINA 5MG/ML, 5ML AMPOLA	UND	3.600	R\$ 5,04	R\$ 18.144,00
189	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML - 2ML AMPOLA	UND	2.600	R\$ 12,43	R\$ 32.318,00
190	DIAZEPAM 10MG	UND	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
191	DIAZEPAM 5MG	UND	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
192	DIAZEPAM 5MG, 2ML - AMPOLA	UND	13.000	R\$ 1,17	R\$ 15.210,00
193	DULOXETINA 30MG	UND	3.240	R\$ 2,02	R\$ 6.544,80
194	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, 10 ML - AMPOLA	UND	3.300	R\$ 108,62	R\$ 358.446,00
195	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, 2 ML -	UND	3.000	R\$ 20,90	R\$ 62.700,00

	AMPOLA				
196	ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA	UND	2.400	R\$ 14,17	R\$ 34.008,00
197	FENITOINA 100MG	UND	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
198	FENITOINA 50MG/10ML - AMPOLA	UND	2.400	R\$ 3,28	R\$ 7.872,00
199	FENOBARBITAL 100MG/ML - AMPOLA	UND	5.000	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00
200	FENOBARBITAL 40MG/ML, 20ML SOLUÇÃO	UND	3.000	R\$ 5,93	R\$ 17.790,00
201	FENOBARBITAL 100MG	UND	500.000	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00
202	FENTANILA 0,05MG/ML, 10ML - AMPOLA	UND	10.400	R\$ 4,19	R\$ 43.576,00
203	FENTANILA 0,05MG/ML, 2ML - AMPOLA	UND	5.000	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
204	FENTANILA 0,05MG/ML, 5ML - AMPOLA	UND	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
205	FENTANILA 0,1MG/ML, 2ML - AMPOLA	UND	2.500	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
206	FLUFENAZINA 25MG, 1ML - AMPOLA	UND	120	R\$ 10,35	R\$ 1.242,00
207	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML - AMPOLA	UND	3.500	R\$ 7,13	R\$ 24.955,00
208	FLUOXETINA 20MG	UND	360.000	R\$ 0,11	R\$ 39.600,00
209	GABAPENTINA 300MG	UND	720	R\$ 1,24	R\$ 892,80
210	HALOPERIDOL 1MG	UND	300.000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
211	HALOPERIDOL 2MG/ML, 20ML SOLUÇÃO	UND	3.600	R\$ 8,38	R\$ 30.168,00
212	HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO - AMPOLA	UND	1.500	R\$ 9,97	R\$ 14.955,00
213	HALOPERIDOL 5MG	UND	300.000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
214	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA	UND	7.000	R\$ 2,18	R\$ 15.260,00
215	IMIPRAMINA 25MG/MG	UND	120.000	R\$ 0,64	R\$ 76.800,00
216	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO	UND	720	R\$ 95,29	R\$ 68.608,80
217	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG	UND	11.700	R\$ 2,67	R\$ 31.239,00
218	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG	UND	11.700	R\$ 3,60	R\$ 42.120,00
219	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50	UND	11.700	R\$ 0,72	R\$ 8.424,00
220	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25	UND	11.700	R\$ 1,02	R\$ 11.934,00
221	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	UND	240.000	R\$ 1,02	R\$ 244.800,00
222	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	UND	180.000	R\$ 0,66	R\$ 118.800,00
223	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO	UND	120	R\$ 16,44	R\$ 1.972,80
224	MIDAZOLAM 1MG/ML, 5ML - AMPOLA	UND	3.000	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
225	MIDAZOLAM 5 MG/ML, 10 ML - AMPOLA	UND	12.000	R\$ 3,55	R\$ 42.600,00
226	MIDAZOLAM 5MG/ML, 3ML - AMPOLA	UND	12.000	R\$ 2,49	R\$ 29.880,00
227	MIDAZOLAM, MALEATO 2 MG/ML, 10 ML - AMPOLA	UND	720	R\$ 3,45	R\$ 2.484,00
228	MORFINA 10MG/ML, 1ML - AMPOLA	UND	12.000	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
229	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML, 10ML - AMPOLA	UND	9.600	R\$ 4,95	R\$ 47.520,00
230	MORFINA, SULFATO 0,1MG/ML 1ML - AMPOLA	UND	3.100	R\$ 3,50	R\$ 10.850,00
231	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML, 2 ML - AMPOLA	UND	4.800	R\$ 8,30	R\$ 39.840,00
232	NALOXONA 0,4ML/ML - AMPOLA	UND	1.200	R\$ 7,18	R\$ 8.616,00
233	OXCARBAZEPINA 600MG	UND	4.320	R\$ 2,55	R\$ 11.016,00
234	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO	UND	1.000	R\$ 44,63	R\$ 44.630,00
235	PREGABALINA 150MG	UND	6.480	R\$ 0,94	R\$ 6.091,20
236	PREGABALINA 75MG	UND	6.480	R\$ 0,41	R\$ 2.656,80
237	PROPOFOL 10MG, 10ML FRASCO AMPOLA	UND	3.500	R\$ 10,20	R\$ 35.700,00
238	PROPOFOL 10MG, 20ML FRASCO AMPOLA	UND	3.000	R\$ 15,70	R\$ 47.100,00
239	RISPERIDONA 1MG	UND	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
240	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUÇÃO	UND	600	R\$ 12,23	R\$ 7.338,00
241	RISPERIDONA 2MG	UND	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
242	RISPERIDONA 3MG	UND	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
243	ROCURONIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA	UND	1.600	R\$ 21,32	R\$ 34.112,00
244	SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO AMPOLA	UND	3.000	R\$ 30,29	R\$ 90.870,00
245	SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO AMPOLA	UND	3.000	R\$ 35,46	R\$ 106.380,00

246	TRAMADOL 50MG	UND	7.000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
247	TRAMADOL 50MG/ML, 2ML AMPOLA	UND	102.000	R\$ 1,59	R\$ 162.180,00
248	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 288MG (250MG)	UND	150.000	R\$ 0,44	R\$ 66.000,00
249	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 57,624MG/ML (50MG/ML).	UND	5.000	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
250	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 576MG (500MG)	UND	200.000	R\$ 0,92	R\$ 184.000,00
251	NALBUFINA 10 MG/ML – 1 ML AMPOLA	UND	3.000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
252	PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA	UND	4.800	R\$ 15,12	R\$ 72.576,00
253	PROTAMINA 1000UI/ML AMPOLA	UND	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
MAC - MEDICAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE					
254	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/1ML, 5ML AMPOLA	UND	35.000	R\$ 1,16	R\$ 40.600,00
255	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML AMPOLA	UND	24.000	R\$ 5,99	R\$ 143.760,00
256	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOL. TÓPICA	UND	2.000	R\$ 43,59	R\$ 87.180,00
257	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	UND	600	R\$ 11,27	R\$ 6.762,00
258	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML FRASCO	UND	20.000	R\$ 6,54	R\$ 130.800,00
259	AMICACINA 500MG/2ML AMPOLA	UND	2.500	R\$ 6,25	R\$ 15.625,00
260	AMINOFILINA 24MG/10ML AMPOLA	UND	10.000	R\$ 5,78	R\$ 57.800,00
261	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	UND	4000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
262	AMPICILINA 1G FRASCO AMPOLA	UND	6.000	R\$ 5,32	R\$ 31.920,00
263	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA	UND	20.000	R\$ 9,28	R\$ 185.600,00
264	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO AMPOLA	UND	3.000	R\$ 7,14	R\$ 21.420,00
265	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
266	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/1ML 8,4% AMPOLA	UND	12.000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
267	BROMOPRIDA 5MG/ML, 2ML AMPOLA	UND	40.000	R\$ 2,12	R\$ 84.800,00
268	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES SPRAY NASAL	UND	2.000	R\$ 34,49	R\$ 68.980,00
269	CEFALOTINA 1G FRASCO AMPOLA	UND	25.000	R\$ 6,47	R\$ 161.750,00
270	CEFEPIME 1G FRASCO AMPOLA	UND	8.000	R\$ 10,50	R\$ 84.000,00
271	CEFTRIAXONA 1G EV FRASCO AMPOLA	UND	36.000	R\$ 5,03	R\$ 181.080,00
272	CETOPROFENO 50MG/ML, 2ML AMPOLA	UND	125.000	R\$ 1,75	R\$ 218.750,00
273	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	UND	7.000	R\$ 9,92	R\$ 69.440,00
274	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMPOLA	UND	12.000	R\$ 4,14	R\$ 49.680,00
275	CLORETO DE POTASSIO 10%, 10ML AMPOLA	UND	30.000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
276	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML AMPOLA	UND	30.000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
277	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML ALCOÓLICA SOLUÇÃO	UND	1.800	R\$ 12,21	R\$ 21.978,00
278	COMPLEXO B 2ML AMPOLA	UND	40.000	R\$ 1,40	R\$ 56.000,00
279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA	UND	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
280	DEXAMETASONA 4MG, 2,5ML AMPOLA	UND	140.000	R\$ 1,25	R\$ 175.000,00
281	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML AMPOLA	UND	150.000	R\$ 1,17	R\$ 175.500,00
282	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML AMPOLA	UND	300.000	R\$ 1,18	R\$ 354.000,00
283	DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA	UND	10.000	R\$ 7,15	R\$ 71.500,00
284	DOPAMINA 5MG, 10ML AMPOLA	UND	10.000	R\$ 5,43	R\$ 54.300,00
285	ENOXAPARINA 40MG, SUBCUTANEA SOL. INJETÁVEL	UND	5.000	R\$ 19,17	R\$ 95.850,00
286	EPINEFRINA 1MG, 1ML AMPOLA	UND	15.000	R\$ 1,47	R\$ 22.050,00
287	ERGOMETRINA 0,2MG, 1ML AMPOLA	UND	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
288	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG, 5ML	UND	90.000	R\$ 1,91	R\$ 171.900,00

	AMPOLA				
289	ESCOLAMINA 20MG, 2ML AMPOLA	UND	38.000	R\$ 1,38	R\$ 52.440,00
290	ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML AMPOLA	UND	4.000	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00
291	FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALANTE	UND	2.000	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00
292	FITOMENADIONA 10 MG, 1ML AMPOLA	UND	15.000	R\$ 3,07	R\$ 46.050,00
293	FUROSEMIDA 20 MG, 2 ML AMPOLA	UND	90.000	R\$ 1,83	R\$ 164.700,00
294	GENTAMICINA 20 MG/ML, 1ML AMPOLA	UND	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
295	GENTAMICINA 40 MG/ML, 1ML AMPOLA	UND	3.000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
296	GENTAMICINA 80 MG/ML, 2ML AMPOLA	UND	5.000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
297	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML AMPOLA	UND	3.000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
298	GLICOSE 25%, 10ML AMPOLA	UND	34.000	R\$ 0,64	R\$ 21.760,00
299	GLICOSE 50%, 10ML AMPOLA	UND	40.000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
300	HEPARINA SÓDICA 5.000UI FRASCO AMPOLA	UND	6.000	R\$ 18,68	R\$ 112.080,00
301	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ. AMPOLA	UND	3.000	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
302	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	UND	60.000	R\$ 4,64	R\$ 278.400,00
303	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO AMPOLA	UND	60.000	R\$ 4,74	R\$ 284.400,00
304	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG SÓDICA FRASCO AMPOLA	UND	2.000	R\$ 45,93	R\$ 91.860,00
305	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG SOL. INALANTE	UND	5.000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
306	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, DINITRATO COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
307	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G POMADA	UND	4.000	R\$ 19,61	R\$ 78.440,00
308	LIDOCAINA 2% 20 ML SEM VASODILATADOR AMPOLA	UND	15.000	R\$ 6,70	R\$ 100.500,00
309	LIDOCAINA 2% 20ML COM VASODILATADOR AMPOLA	UND	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
310	MANITOL 20% 500ML FRASCO	UND	3.000	R\$ 55,51	R\$ 166.530,00
311	METILPREDNISOLONA 500MG, SUCCINATO DE SÓDIO FRASCO AMPOLA	UND	2.000	R\$ 23,71	R\$ 47.420,00
312	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML AMPOLA	UND	60.000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
313	METRONIDAZOL 500MG SISTEMA FECHADO 100ML BOLSA	UND	6.000	R\$ 4,49	R\$ 26.940,00
314	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G FRASCO/BOLSA	UND	5.200	R\$ 25,88	R\$ 134.576,00
315	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG, 2ML AMPOLA	UND	1.500	R\$ 25,25	R\$ 37.875,00
316	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML AMPOLA	UND	29.000	R\$ 2,17	R\$ 62.930,00
317	OCITOCINA 5UI, 1ML AMPOLA	UND	3.200	R\$ 4,83	R\$ 15.456,00
318	OMEPRAZOL 40MG/ML FRASCO AMPOLA	UND	11.000	R\$ 14,81	R\$ 162.910,00
319	OXACILINA 500MG FRASCO AMPOLA	UND	20.000	R\$ 5,37	R\$ 107.400,00
320	PIPERACILINA 2MG +TAZOBACTAM 0,25MG FRASCO AMPOLA	UND	5.350	R\$ 31,09	R\$ 166.331,50
321	PIRACETAM 200MG/ML, 5ML AMPOLA	UND	500	R\$ 49,73	R\$ 24.865,00
322	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML AMPOLA	UND	45.000	R\$ 4,36	R\$ 196.200,00
323	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ ML, 5 ML FLACONETE	UND	12.000	R\$ 9,56	R\$ 114.720,00
324	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ ML, 5 ML FLACONETE	UND	12.000	R\$ 7,86	R\$ 94.320,00
325	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML FRASCO/BOLSA	UND	90.000	R\$ 5,05	R\$ 454.500,00
326	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML FRASCO/BOLSA	UND	60.000	R\$ 5,32	R\$ 319.200,00
327	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML FRASCO/BOLSA	UND	80.000	R\$ 6,63	R\$ 530.400,00

328	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML FRASCO/BOLSA	UND	35.000	R\$ 8,34	R\$ 291.900,00
329	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML FRASCO/BOLSA	UND	30.000	R\$ 8,72	R\$ 261.600,00
330	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML FRASCO/BOLSA	UND	30.000	R\$ 7,40	R\$ 222.000,00
331	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, 1ML AMPOLA	UND	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
332	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML AMPOLA	UND	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
333	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML AMPOLA	UND	2.400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
334	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML+FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML+LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL. OTOLÓGICA	UND	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
335	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA	UND	1.500	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00
336	VANCOMICINA 500MG FRASCO AMPOLA	UND	10.000	R\$ 6,83	R\$ 68.300,00
337	VERAPAMIL 2,5MG /ML – 2ML AMPOLA	UND	1.000	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00
338	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML FRASCO	UND	2.600	R\$ 0,29	R\$ 754,00
339	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA	UND	12.000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
340	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO FRASCO	UND	30.000	R\$ 6,02	R\$ 180.600,00
341	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 5UG/ML – 20ML FRASCO AMPOLA	UND	2.000	R\$ 28,78	R\$ 57.560,00
342	DANTROLENO SÓDICO 20 MG C/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	UND	2.000	R\$ 401,91	R\$ 803.820,00
343	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML – 1ML AMPOLA	UND	1.800	R\$ 11,79	R\$ 21.222,00
BLOCO CIRÚRGICO					
344	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 1ML/ML, FRASCO C/ 100ML	UND	500	R\$ 436,10	R\$ 218.050,00
345	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML, 10 ML, INJETÁVEL	UND	800	R\$ 100,68	R\$ 80.544,00
346	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML, 5 ML, INJETÁVEL	UND	800	R\$ 23,24	R\$ 18.592,00
347	ETOMIDATO 2MG/ML, SOL. INJ. 10 ML	UND	800	R\$ 16,44	R\$ 13.152,00
348	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% (HIPERBÁRICA OU PESADA), SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	UND	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
349	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 5 UG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.	UND	800	R\$ 28,78	R\$ 23.024,00
350	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UND	800	R\$ 15,19	R\$ 12.152,00
351	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.	UND	800	R\$ 46,34	R\$ 37.072,00
352	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	UND	100	R\$ 64,82	R\$ 6.482,00
353	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 1% (10 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	UND	800	R\$ 41,36	R\$ 33.088,00
354	SULFATO DE MORFINA DE 0,2 MG/ML , AMPOLA DE 1ML S/CONSERVANTE, INJETÁVEL (PARA RAQUIESTESIA) (AMPOLA)	UND	800	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00
355	SULFATO DE MORFINA DE 0,1 MG/ML , AMPOLA DE 2ML INJETÁVEL (AMPOLA)	UND	2.500	R\$ 3,67	R\$ 9.175,00
356	CLORIDRATO DE NALBUFINA DE 10MG/ML, 1ML,	UND	800	R\$ 5,12	R\$ 4.096,00

	INJETAVEL (AMPOLA)				
357	ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA PRE OPERATORIA	UND	2.000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
358	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML(AMPOLA)	UND	1.000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
359	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 3ML(AMPOLA)	UND	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
360	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 10ML (AMPOLA)	UND	1.000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
361	MALEATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 10ML COM DOSADOR	FRASCO	400	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
362	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA DE 5ML (AMPOLA)	UND	800	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
363	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA DE 1 ML(AMPOLA)	UND	800	R\$ 6,78	R\$ 5.424,00
364	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML. (AMPOLA)	UND	1.200	R\$ 1,56	R\$ 1.872,00
365	ATROPINA 0,25 MG/ML, ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML (AMPOLA)	UND	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
366	CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML. (AMPOLA)	UND	800	R\$ 23,65	R\$ 18.920,00
367	DEXMEDETOMIDINA 100CMCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML. (AMPOLA)	UND	800	R\$ 21,49	R\$ 17.192,00
368	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML. (AMPOLA)	UND	800	R\$ 50,66	R\$ 40.528,00
369	CLORIDRATO DE PROTAMINA DE 1.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML E/OU (AMPOLA)	UND	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
370	DANTROLENO SÓDICO 20MG + DILUENTE SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	800	R\$ 381,93	R\$ 305.544,00
371	CETOPROFENO 100MG, PÓ PRA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	500	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
372	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10 ML (AMPOLA)	UND	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
373	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVEL 10 ML (AMPOLA)	UND	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
374	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2ML (AMPOLA)	UND	300	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
375	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 3ML (AMPOLA)	UND	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
376	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSETO) DE SÓDIO 25MG, SOL INJ. DE 2ML (AMPOLA)	UND	300	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
377	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML PÓ PARA SOLUÇÃO (AMPOLA)	UND	500	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00
378	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, SOL INJ. 1ML(AMPOLA)	UND	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
379	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	UND	500	R\$ 64,45	R\$ 32.225,00
380	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML IM/SC (AMPOLA)	UND	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
381	CITRATO DE FENTANIL 78,5MCG/1ML S/ CONSERVANTE (AMPOLA)	UND	800	R\$ 10,51	R\$ 8.408,00

R\$ 27.314.143,30 (Vinte e sete milhões trezentos e quatorze mil cento e quarenta e três reais e trinta centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Empresas que atendas as normas dos órgãos de Meio ambiente e Vigilância Sanitária.

Compete à contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não se aplica

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

A detentora do menor lance para cada item e, sob pena de ter sua proposta recusada deverá, **caso seja necessário**, no prazo máximo de 08 dias úteis a contar da convocação do pregoeiro via sistema, encaminhar ao CAF, localizada na **Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro, Nova Olinda, CEP 68.742-015, Castanhal/PA**, a título de amostras, 01 (uma) unidade dos produtos ofertados, em embalagem original, igual as que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente

etiquetadas e listadas na ordem dos itens constantes do Termo de Referência, acompanhado de suas respectivas fichas técnicas.

As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de entrega, bem como poderão ser abertas, manuseadas desta feita não serão devolvidas as licitantes ao final da avaliação técnica, tudo sem ônus para o Município;

A apresentação e aprovação das amostras é critério condicionante à aceitação da proposta da licitante, pois o certame finalizará após análise das amostras.

Caso os produtos das amostras sejam reprovados na análise as quais serão submetidos, a licitante será eliminada do certame licitatório e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, a apresentação de suas respectivas amostras.

Caso os produtos sejam de marcas já utilizadas pelo órgão, a licitante poderá solicitar para administração (Secretaria de Saúde) autorização para não apresentação da amostra, já que foram produtos utilizados e aprovados em outro momento.

Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica

Subcontratação:

É permitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

A subcontratação fica limitada ao transporte dos PRODUTOS.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante;

Os veículos utilizados para transporte deverão obedecer às normas para transportar este tipo e material;

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e decreto nº 8.077, de 2013.

Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8. Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, atendendo a quantidade solicitada.

O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Secretaria, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, após ser notificado.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

*Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro, Nova Olinda, CEP 68.742-015, Castanhal/PA.

GARANTIA/VALIDADE:

O prazo de validade é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 04 (quatro) dias, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fica designado como fiscal titular o servidor Rodrigo Teixeira Santiago e suplente Sofia Mamede de Oliveira, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato/ata.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Castanhál/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias e contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contrato regulamente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM

Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau,

bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados

resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no subitem 16.9.3.6 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.9.3.17. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

Prefeitura Municipal de Castanhál - Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF
email: cafcastanhál@gmail.com.

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Documentação Complementar:

Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Da qualificação técnica:

É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (uma) certidão(ões) e/ou atestado, emitida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s)

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

Autorização de funcionamento expedida pelo Corpo de Bombeiros.

Autorizações de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), conforme o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76.

Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente (Acórdão 7982/2017-TCU/Segunda Câmara).

Declaração emitida pela licitante de que cumpre integralmente os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição estabelecidos pela ANVISA, conforme previsto na RDC nº 430/2020, ou outra que venha a substituí-la

Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débitos.

Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a mesma se encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) — ANVISA da empresa contratada para prestação de serviço de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução Da Diretoria Colegiada-RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 ANVISA.

Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico.

Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através dos seguintes documentos: Ficha de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, este deverá estar autenticado em cartório;

Caso o responsável Técnico esteja na condição de sócio proprietário, tal comprovação se dará através da apresentação de cópia do contrato social

Para os itens controlados, apresentar autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.

10. Outras Comprovações:

- a) Declaração autorizando a FMS para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante no Anexo do Edital;
- b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no Anexo do Edital;
- c) Declaração de que atendem os requisitos de habilitação, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções do objeto licitado vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;
- e) Declaração emitida pelo licitante se responsabilizando em entregar os produtos, com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade para os produtos ofertados, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- f) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11. PROPOSTA READEQUADA:

Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;

11.1.O prazo de validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

A proposta deve estar devidamente assinada;

Junto a proposta readequada a empresa deverá apresentar registro ANVISA ativo de cada produto vencedor, o qual é emitido pela internet (site Anvisa), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da proposta consolidada, com exceção os itens isentos, porém deve acompanhar documento que comprove sua isenção. A licitante deverá marcar no documento enviado o item que está cotando para este processo. Caso seja comprovado que o produto não esteja com registro ativo a licitante será desclassificada para o item. Será oportunizado o prazo de 02h para envio de tais documentações. Nos produtos isentos a licitante deverá enviar a comprovação de isenção.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$ 27.314.143,30 (Vinte e sete milhões trezentos e quatorze mil cento e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.São deveres da Contratante:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

13.1.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

13.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

13.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF
email: cafcastanhal@gmail.com.

14. DAS PROIBIÇÕES:

- 14.1 É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a
- 14.2. contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;
- 14.3.A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

Castanhal/PA, 04 de junho de 2025

Elaborado por:

Ciente e aprovo:


Rodrigo Teixeira Santiago
Coordenador da Central de Abastecimento
Farmacêutico
Portaria nº 040/2025

Breno Henry Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP

Processo Administrativo nº 2703003/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos (diversos itens para Atenção Primária, Controle Especial, Alta Complexidade e Bloco Cirúrgico).

Em análise ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, verificou-se a possibilidade de reservar até 25% do objeto para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Entretanto, após avaliação técnica e mercadológica realizada pela equipe responsável, concluiu-se pela inviabilidade da aplicação da cota de 25% no presente certame, em razão dos seguintes fundamentos:

Elevado quantitativo e valor dos itens licitados:

- O Termo de Referência contempla medicamentos em volumes expressivos (exemplo: itens com 800.000, 900.000 e até 2.000.000 de unidades), totalizando valores que ultrapassam em muito o limite de contratação exclusivo para ME/EPP previsto no art. 48, I, da LC nº 123/2006 (R\$ 80.000,00).
- O fracionamento artificial de tais itens em cotas de 25% comprometeria a logística de fornecimento, a padronização do abastecimento e a economicidade da contratação.

Capacidade limitada de fornecimento por parte das ME/EPP:

- Nas pesquisas de mercado realizadas para composição do Estudo Técnico Preliminar, não se identificou competitividade suficiente de ME/EPP com capacidade de atender os elevados quantitativos demandados.
- A divisão em cotas poderia resultar em risco de desabastecimento, diante da eventual inadimplência contratual de fornecedores de menor porte.

Preservação do interesse público e da continuidade dos serviços de saúde:

- O objeto envolve medicamentos essenciais e de uso contínuo em unidades básicas, hospitais e bloco cirúrgico, cujo fornecimento ininterrupto é indispensável à saúde da população.
- A adoção da cota poderia comprometer a eficiência operacional e a regularidade do abastecimento, em afronta ao princípio da economicidade e da supremacia do interesse público.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública decide não aplicar a reserva de cota de 25% para ME/EPP neste certame, mantendo, contudo, os demais benefícios assegurados por lei às micro e pequenas empresas, tais como:

- Preferência de contratação em caso de empate (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006);
- Prazo diferenciado para regularização fiscal (art. 43 da LC nº 123/2006).

Assim, a contratação seguirá pelo regime de cota geral, de forma a garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Castanhal/PA, 04 de junho de 2025

Breno Henry Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025